



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATA DA 2336ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO
DA PARAÍBA,
REALIZADA NO DIA 02
DE ABRIL DE 2009.**

1Aos 02 (dois dias) do mês de abril do ano dois mil e nove (2009), à hora
2regimental no Plenário Ministro **João Agripino**, reuniu-se a 1ª Câmara
3do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência o Exmº Sr.
4Conselheiro **José Marques Mariz** e os conselheiros, **Fábio Túlio**
5**Filgueiras Nogueira** e Conselheiro substituto **Antônio Cláudio Silva**
6**Santos** e os auditores, **Antônio Gomes Vieira Filho** e o **Renato Sergio**
7**Santiago Melo**; Presente ainda (a) representante do Ministério Público
8junto ao TCE, o (a) Procurador (a) **Isabela Marinho Falcão**, Verificada
9a existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a Sessão,
10colocando em discussão e votação a Ata da Sessão anterior, que foram

11aprovadas a unanimidade, sem emendas. Não havendo expediente para
12leitura, na fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos o
13Conselheiro presidente **José Marques Mariz**, fez constar ausência dos
14notificados para esta sessão, exceto a presença do notificado através do
15seu advogado Carlos Roberto Batista Lacerda, OAB 9450/PB, que fez
16defesa oral, no processo TC - nº 04701/06, classe "E", do Conselheiro
17Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, o qual foi adiado com por
18pedido de Vistas do Conselheiro substituto **Antônio Cláudio Silva**
19**Santos**. Passou-se então a **PAUTA DE JULGAMENTO** do dia. -
20**PROCESSOS REMANESCENTES DA SESSÃO ANTERIOR - NA**
21**CLASSE "E" -RECURSOS** Procedida à leitura dos relatórios, foi
22facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou S. Exa. os
23pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
24havendo unanimidade acatar a proposta de decisão. Relator Conselheiro
25substituto, Auditor **Antônio Gomes Vieira Filho** Processo - TC - nº
2603497/06 e 06825/07, o primeiro pelo conhecimento parcial do recurso o
27segundo pelo conhecimento e não provimento. **PROCESSO(S)**
28**AGENDADO(S) PARA ESTA SESSÃO, CATEGORIA ÚNICA - NA**
29**CLASSE "F" - CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS, LICITAÇÕES**
30**E OU DISPENSA**. Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a
31palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres
32emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
33unanimidade acatar a proposta de decisão. Conselheiro Relator **José**
34**Marques Mariz**, Processos -TC - nºs 07372/01, 04242/05 e 06336/08 o
35primeiro pelo arquivamento por falta de objeto o segundo regular com
36recomendações e o terceiro regular pelo arquivamento. Conselheiro
37substituto **Antônio Cláudio Silva** Processos - TC - nºs 06772/07,
3806191/08, 06642/08 e 07859/08; todos regulares pelo arquivamento
39exceto o ultimo regular com ressalvas; Auditor Relator **Antônio Gomes**
40**Vieira Filho** Processos -TC-nºs 05938/08, 05939/08, 06838/08 e
4106840/08, todos irregulares com aplicação de multa e débito exceto
42débito no segundo processo, tudo conforme consta em seus respectivos

43atos. Auditor Relator. **Renato Sérgio Santiago de Melo**, Processos TC-
44nº 01494/07 pela irregularidade, multa e débito, conforme consta em seu
45respectivo ato. **NA CLASSE "G" - APOSENTADORIAS** - Procedida à
46leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador
47(a). Ratificou S Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
48decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade. Conselheiro Relator **José**
49**Marques Mariz**, Processos -TC - nºs, 02646/07, 02226/09, 02234/09,
5002268/09, 02343/09 e 02358/09; todos pela regularidade e concessão dos
51competentes registros; Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras**
52**Nogueira**, Processos - TC - nºs 05159/05, 03887/07, 02232/09,
5302233/09, 02257/09, 02269/09, 02363/09; todos pela regularidade e
54concessão dos competentes registros. Conselheiro substituto **Antônio**
55**Cláudio Silva** Processos - TC - nºs 07665/05, 04822/06, 04826/06,
5604829/06, 04886/06, 04906/06 e 04924/06, o primeiro e quinto pelo
57cumprimento das decisões os demais regularidade e concessão dos
58competentes registros os Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**
59Processos -TC-nºs 03082/05, 03087/05, 03855/07, 02497/08, 02498/08,
6002510/08, 02511/08, 02534/08, 02535/08, 02537/08, 02538/08, 02541/08,
6107525/08, 08253/08, 08272/08, 08279/08, 02236/09, 02259/09, 02329/09,
6202353/09 e 02357/09, todos pela regularidade e concessão dos
63competentes registros exceto o primeiro e segundo assinando prazo, com
64multa conforme constam seus respectivos atos; Auditor Relator. **Renato**
65**Sérgio Santiago de Melo**, Processos TC-nºs 03721/04, 02455/05,
6602460/05, 01648/06, 06515/08, 02241/09, 02244/09, 02245/09 e
6702362/09, todos pela regularidade e concessão dos competentes
68registros, exceto do primeiro ao quarto, assinando prazo, conforme
69constam seus respectivos atos. **NA CLASSE "J" - CONTAS DE**
70**RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTO** - Procedida à leitura dos
71relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).
72Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Conselheiro
73substituto **Antônio Cláudio Silva** Processo - TC - nº 05739/07, regular
74pelo arquivamento. **NA CLASSE "L" - CONTAS DE ENTIDADES**

32
33
34
35
36

75**SUBVENCIONADAS E GESTORES DE CONVÊNIOS** - Procedida à
76leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador
77(a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos, Tomados os
78votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade. Conselheiro Relator
79**José Marques Mariz**, Processo -TC - nº 04562/01, por falta de objeto
80pelo arquivamento. Auditor Relator. **Renato Sérgio Santiago de Melo**,
81Processo TC-nº 06475/07, assinando prazo, conforme consta seu
82respectivo ato; **NA CLASSE "O" - DIVERSOS** - Procedida à leitura dos
83relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).
84Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
85decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade. Conselheiro Relator **Fábio**
86**Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo - TC - nº 02622/06, pela
87irregularidade, multa, prazo encaminhando-o ao M. P. Comum conforme
88consta seu respectivo ato; Auditor Relator. **Renato Sérgio Santiago de**
89**Melo**, Processo TC-nº 01146/08, assinando prazo conforme consta seu
90respectivo ato Esgotada a **PAUTA** e assinados os atos formalizadores das
91decisões proferidas, foi encerrada a presente Sessão e aberta a audiência
92pública para distribuição de novos processos. E, para constar, esta Ata foi
93lavrada por mim _____ **MÁRCIA DE**
94**FÁTIMA MELO COSTA**, secretária da 1ª Câmara.

95
96
97
98
99

100**TC: PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, EM 16 DE ABRIL DE**
101**2009.**

102
103
104
105
106
107
108

_____ CONS. PRESIDENTE

37

38

39ATA DA 2336ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB, REALIZADA NO DIA 02 DE ABRIL

40DE 2009

41

42

43

44

45

109

_____ CONSELHEIRO

110

111

_____ CONSELHEIRO SUBSTITUTO

112

113

114

_____ AUDITOR

115

116

117

_____ AUDITOR

118

119

120

_____ AUDITOR

121

122

123

124PROCURADOR (a)
